



Secretaria de  
**Infraestrutura**

# **PROCESSO ADM. N° 071/2024**

## **DISPENSA N° 022/2024**



Secretaria de  
**Infraestrutura**

# **DOCUMENTOS TÉCNICOS E ORÇAMENTO**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. - PE.



O ESTUDO TÉCNICO TEM COMO OBJETIVO IDENTIFICAR E ANALISAR OS CENÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO, BEM COMO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, FORNECENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR O RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS NECESSIDADES:

O edifício sede da Prefeitura de Camaragibe consiste numa edificação de três pavimentos (sendo térreo mais 2), com área construída total de 2.947,60m<sup>2</sup>. Havendo sido construída há algumas décadas e possui seu estado de conservação necessitando de reforma de uma forma geral, principalmente no que tange às suas instalações elétricas.

Durante as trocas de gestões e seguidas alterações de layouts internos, várias inserções de fiação foram sendo incorporadas, de tal maneira que hoje há uma ocorrência constante de quedas de energia e existência de diversos pontos com emaranhados de fios expostos em várias salas do prédio.

Considerando que é necessário garantir a segurança dos usuários da prefeitura, principalmente quanto ao risco iminente de possíveis curtos-circuitos, é que se faz necessária realização de vistoria técnica, visando análise do cenário atual e apontamento de possíveis medidas corretivas, enquanto o prédio não for submetido a uma reforma geral, já programada no planejamento desta gestão.

Considerando que a Secretaria de Administração vem registrando as demandas e solicitando providências através dos memorandos nº 137/2024 e nº199/2024 (cópias no anexo A adiante);

Nesse contexto, se pretende contratar uma equipe de engenharia especializada para verificação geral e emissão de laudo, com foco em identificar pontos críticos, indicar soluções de imediato, permitindo que as ações corretivas sejam tomadas o mais breve possível.

## 2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

É inquestionável a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada neste nicho de instalações elétricas, com fornecimento de mão de obra composta de técnicos e profissionais qualificados, para a execução da vistoria, elaboração de laudo técnico e apontamento de possíveis patologias e medidas corretivas, conforme necessidades descritas nas peças gráficas e orçamento que acompanha o processo.

Pelas razões expostas, os procedimentos para realização do processo licitatório para consecução do objeto, deverão obedecer no que couber ao disposto na lei de licitação 14.133/21:

A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A planilha orçamentária foi baseada em quantitativos e qualitativos de mão de obra necessária e estão com os preços da Tabela de Consultoria do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), que é a tabela pública nacional de referência para orçamentos de engenharia consultiva. Esta tabela é disponibilizada pelo site do próprio DNIT e é atualizada periodicamente. Para este processo, foi utilizada a última tabela divulgada com mês base em janeiro de 2024.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO:** Elaborado de forma detalhada demonstrando a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária, além do respectivo desembolso planejado para o período único de 30 dias;

**MEDIÇÕES:** previsão de medição única em 30 dias.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Dentre as principais atribuições da SEINFRA, podemos destacar a apresentação de alternativas para a viabilização e melhoria contínua da qualidade de vida da população, buscando o aprimoramento evolutivo dos equipamentos e sistemas de infraestrutura mediante obras e serviços:

Compreende-se que não há possíveis soluções comparativas para definição da opção ideal neste estudo técnico, visto que, trata-se da elaboração de estudos especializados de engenharia com fornecimento de mão de obra, de acordo com o termo de referência e a planilha orçamentária, com solução própria, adequada e viável para atingir o objetivo previsto no escopo para esta contratação.

Esta equipe técnica ressalta ainda que a natureza do serviço prestado, além de estar nas possibilidades previstas na lei acima mencionada, declara que o município não dispõe em seu quadro funcional de servidores para estes serviços, tão pouco de materiais e equipamentos necessários para sua execução, o que decorre na necessária contratação em questão.

Características para esta Contratação:

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Tipo: MENOR PREÇO;

Julgamento: POR MENOR PREÇO GLOBAL;

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Definição de Serviço Técnico Especializado:

Sob a égide da nova lei (Art 6º, inciso XVIII), a atividade será enquadrada como serviço técnico especializado, sendo de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrada como serviço técnico especializado, por se tratar de elaboração de laudo técnico das instalações elétricas atuais do prédio sede da Prefeitura e:

Será executado por meio de mão de obra especializada, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;

É necessário o diagnóstico a ser entregue, possibilitando estudo de soluções mais seguras para as instalações;

O responsável técnico pelo serviço será um engenheiro ou arquiteto;

Trata-se de serviço que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa da demanda prevista está diretamente ligada ao conteúdo dos produtos que deverão ser elaborados conforme descrito abaixo:

- I. Vistorias Técnicas “In Loco”;
- II. Elaboração de Laudo Técnico;
- III. Relatório Técnico Conclusivo

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através de dimensionamento de equipes por produtos, conforme relacionado no quadro abaixo:

| MEMÓRIA DE UTILIZAÇÃO DA EQUIPE                |                              |       |     |    |                  |               |
|--|------------------------------|-------|-----|----|------------------|---------------|
| ETAPAS   | EQUIPE TÉCNICA               | QUANT | H/D | D  | ENGENHEIRO P8066 | TÉCNICO P8147 |
| VISTORIAS TÉCNICAS "IN LOCO"                   | Engenheiro de Projetos Pleno | 1     | 8   | 10 | 0,33             |               |
|  | Técnico de Obras             | 1     | 8   | 10 |                  | 0,33          |
|  |                              |       |     |    |                  |               |
| ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO                    | Engenheiro de Projetos Pleno | 1     | 6   | 9  | 0,23             |               |
| RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO                   | Engenheiro de Projetos Pleno | 1     | 6   | 11 | 0,28             |               |
|  | Técnico de Obras             | 1     | 6   | 11 |                  | 0,28          |
| SUBTOTALS DE UTILIZAÇÃO DA EQUIPE POR PRODUTOS |                              |       |     |    | NÍVEL SUPERIOR   | NÍVEL TÉCNICO |
|  |                              |       |     |    | 0,84             | 0,61          |

### 5.1 Elementos que compõem os produtos desta contratação:

Análise Técnica com emissão de relatório sobre as instalações elétricas do prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, com ênfase na avaliação dos setores de medição, subestação, geração, linhas elétricas, alimentadores e painéis elétricos, verificando integridade de cada elemento bem como a conformidade com as normas vigentes.

Visitas para inspeção e coleta de informações necessárias as análises para posterior emissão de laudo com relatório dos sistemas.

Análise, através dos projetos de instalações elétricas recebidos ou percebidas nas inspeções "IN LOCO", identificando possíveis alterações ocorridas ao longo do tempo e que possam implicar em algum comprometimento das proteções e/ou integridade das instalações e seus componentes elétricos.

Verificação dos quadros de força, com as informações atuais acerca das características dos disjuntores, se da norma NEMA ("pretos") ou do tipo DIM, da norma IEC ("brancos"), fazendo as indicações do melhor tipo de proteção para cada caso.

Inspeção das instalações atuais da edificação: Iluminação, tomadas, bombas, geradores, transformadores, com identificação da necessidade de manutenções, revisões ou mesmo substituição de itens.

Entrega de relatório técnico e planta indicativa, contendo: Locação, identificação e dimensionamento dos quadros/alimentadores existentes, diagrama representando os circuitos dos quadros existentes e as correntes individuais (medições em horário de pico) e quantidade aproximadas de pontos de utilização atendidos no pavimento e apontamento das sugestões e de possíveis deficiências nas instalações referentes a conformidades com as normas, dimensionamentos e/ou integridade dos componentes elétricos.

### 5.2 Localização: Avenida Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

### A. Orçamento Básico:

O orçamento básico executado culmina na realização das visitas técnicas, elaboração de laudo técnico e entrega de Relatório Técnico Conclusivo, conforme já relacionado acima e composto através dos quadros abaixo:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |  |           |        |                 |  |                |                     |
|---|--|-----------|--------|-----------------|--|----------------|---------------------|
| OBJETO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |           |        |                 |  |                |                     |
| LOCAL   | AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI, CAMARAGIBE - PE   |           |        | FUNTE DE PREÇOS | Planilha de Referência: Tabela de consultoria DNIT: Janeiro 2024 |                |                     |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE   | CÓDIGO | QUANTIDADE      |  | PREÇO UNITÁRIO | VALOR               |
|   |  |           |        | PMÊS            | Nº MESES   | TOTAL          |                     |
| <b>A</b>  | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>  |           |        |                 |  |                |                     |
| 1.0   | Pessoal de Nível Superior Com Encargos Sociais   |           |        |                 |  |                |                     |
| 1.1   | Engenheiro de Projetos Pleno   | homem/mês | P8066  | 0,84            | 1,00   | 0,84           | RS 22.853,93        |
|   | <b>SUBTOTAL (item 1.0):</b>  |           |        |                 |  |                | <b>RS 19.197,30</b> |
| 2.0   | Pessoal Nível Médio Com Encargos Sociais   |           |        |                 |  |                |                     |
| 2.1   | Técnico de Obras   | homem/mês | P8147  | 0,61            | 1,00   | 0,61           | RS 6.747,72         |
|   | <b>SUBTOTAL (item 2.0):</b>  |           |        |                 |  |                | <b>RS 4.116,10</b>  |
|   | <b>TOTAL A (item 1.0 + 2.0):</b>   |           |        |                 |  |                | <b>RS 23.313,40</b> |
| <b>B</b>  | <b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% A+B)</b>  | %         |        |                 |  | 12,00%         | <b>RS 2.797,60</b>  |
|   | <b>TOTAL A+B:</b>  |           |        |                 |  |                | <b>RS 26.111,00</b> |
| <b>C</b>  | <b>DESPESAS FISCAIS (% A+B)</b>  | %         |        |                 |  | 9,469%         | <b>RS 2.472,45</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   |  |           |        |                 |  |                | <b>RS 28.583,45</b> |
| <b>VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS</b> |  |           |        |                 |  |                |                     |

| QUADRO 02  |                    | Remuneração da Equipe por Serviço |                    |
|--|--------------------|-----------------------------------|--------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |                    |                                   | Mês Base: JAN/2024 |
|  |                    |                                   | Fonte: DNIT        |
| Nível Funcional  | Homens x Mês - R\$ |                                   | Global - R\$       |
|  | Quantidade         | Salário                           |                    |
| P8066  | 0,84               | 22.853,93                         | 19.197,30          |
| P8147  | 0,61               | 6.747,72                          | 4.116,11           |
| <b>TOTAIS</b>  | <b>1,45</b>        |                                   | <b>23.313,41</b>   |

| COMPOSIÇÃO DE CUSTO                           |  |                                    |  |      |
|---|--|------------------------------------|--|------|
| UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO POR PROJETO |  |                                    |  |      |
| OBJETO:                                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |                                    |  |      |
| LOCAL:  | AVENIDA BELMINO CORREIA, 567 - BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE - PE.  |                                    |  |      |
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO  |                                    | CUSTO FINAL                            |      |
| A   | EQUIPE TÉCNICA   | CUSTO POR UTILIZAÇÃO               | EMIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO | %    |
| 1.0   | Pessoal de Nível Superior  | Utilização da Equipe por Produto   |  |      |
| 1.1   | Engenheiro de Projetos Pleno   | R\$ 19.197,30                      | R\$ 19.197,30                          | 100% |
|   | Total (item 1.0)   | R\$ 19.197,30                      |  |      |
| 2.0   | Pessoal Nível Médio  | Utilização da Equipe por Produto   |  |      |
| 2.1   | Técnico de Obras   | R\$ 4.116,11                       | R\$ 4.116,11                           | 100% |
|   | Total (item 2.0)   | R\$ 4.116,11                       |  |      |
| C   | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA   | Remuneração da Empresa por Produto |  |      |
|   |  | 12,00%                             | R\$ 2.797,60                           | 100% |
|   | Total  | R\$ 2.797,60                       |  |      |
| D   | DESPESAS FISCAIS   | Despesas Fiscais por Produto       |  |      |
|   |  | 9,469%                             | R\$ 2.472,45                           | 100% |
|   | Total  | R\$ 2.472,45                       |  |      |
|   |  | TIPOS DE PRODUTOS                  | PRODUTO 1                              | 100% |
|   | VALOR TOTAL  | R\$ 28.583,46                      | EMIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO |      |
|   |  | TOTAL POR TIPO                     | R\$ 28.583,46                          |      |

**B. Cronograma físico financeiro de desembolso máximo:**

Execução em 30 (trinta) dias.

| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO        |  |  |              |
|--|--|--|--------------|
| OBJETO   |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |              |
|  |  | ENTREGA EM ETAPA ÚNICA:  | PRODUTO 01   |
| TIPO   | DISCRIMINAÇÃO                            | VALOR  | 30 DIAS      |
|  |  |  | ENTREGA 01   |
| 1  | EMISSION DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO | RS 28.583,46   | RS 28.583,46 |
|  |  |  | 100%         |
| TOTAL:   |  | RS 28.583,46   | RS 28.583,46 |
|  |  | PERCENTUAL:  | 100%         |
|  |  | DESEMBOLSO MENSAL:   | RS 28.583,46 |
|  |  | ACUMULADO:   | RS 28.583,46 |
| VINTE E OITO MIL E CEM REIAS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS |  |  |              |

**7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

Trata-se de um objeto singular com a mesma finalidade, onde não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso a divisão por lotes.

Logo, pelas razões expostas, recomendamos o não parcelamento da solução, por não demonstrar vantajosidade para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto caso seja contratado separadamente.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do mesmo.

**9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:**

O objeto em tela consta está alinhada ao Plano Plurianual do Município (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com quadro de detalhamento abaixo descrito:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura

Programa: 1002- Suporte administrativo

Ação: 2.527 – Gestão administrativa da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 951

Fonte de Recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução deste laudo técnico e respectivo relatório, resultará na possibilidade de identificação de pontos críticos nas instalações elétricas do prédio sede da prefeitura, obtendo indicações de soluções de imediato e permitindo que as ações corretivas sejam tomadas o mais breve possível.

Desse modo, o resultado esperado será:

Garantir a segurança operacional dos funcionários, usuários e visitantes da prefeitura;

Obter informações que irão enriquecer os futuros estudos de projetos complementares de reforma do edifício.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baseado nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do referido objeto sem parcelamentos e através de dispensa de licitação em razão de valor é a forma mais acertada para a administração, tendo a possibilidade de analisar as propostas dos ofertadas e optar pela mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda formalizada.

Portanto esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830-0  
Mat.: 4.0102455.7 - SEINFRA

ALEXANDRA WEST  
Arquiteta e Urbanista - CAU A213927-8  
Mat.: 4.0105949.1 - SEINFRA

## 13. APROVAÇÃO

Diante de todo exposto que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação,

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:9085968542  
0

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.01 09:53:51 -03'00'

ALEXANDRA WEST  
Secretária de Infraestrutura  
Prefeitura de Camaragibe

## ANEXO A – CÓPIAS DOS MEMORANDOS Nº 137 e 139/2024/SECAD/GAB

**URGENTE**

  
**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Gabinete

Memorando nº 137/2024/SECAD/GAB  
Camaragibe, 1º de abril de 2024

A  
Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

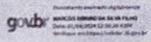
Assunto: **Risco de curto-circuito no edifício-sede da Prefeitura – Reiteração ao Memo 50/2024.**

Encaminhamos em anexo o Memorando DIRAD nº 86/2024, pelo qual aquele órgão **reitera o alerta de risco de curto-circuito e incêndio nas instalações do edifício-sede da Prefeitura Municipal**, demandando nossa atenção imediata.

A situação foi agravada por mais uma queda de energia no quadro geral do imóvel em 27/3/2024, ocasionando vários problemas elétricos em diversas áreas do edifício, especialmente nas salas da DTI e do IPTU.

Assim, cientes dos potenciais perigos associados a curto-circuitos elétricos, e tal como já informado no Memorando nº 50/2024/SECAD encaminhado em 26/1/2024, renovamos a solicitação, em **caráter de urgência**, da realização direta dos reparos necessários ou seja analisada a possibilidade da contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para executar indiretamente os consertos necessários à eliminação do risco existente.

Atenciosamente,

  
**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**RECEBIDO**  
Em: 01/04/24  
HORA: 13:23  
Secretaria de Infraestrutura  
João

AV. BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000  
FONES: (81) 2129-8960 - CNPJ 08.266.963/0001-67

  
**CAMARAGIBE**  
PREFEITURA  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Gabinete

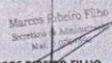
Memorando nº 199/2024/SECAD/GAB  
Camaragibe, 6 de maio de 2024

A  
Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: **Informa risco de curto-circuito no edifício-sede da Prefeitura.**

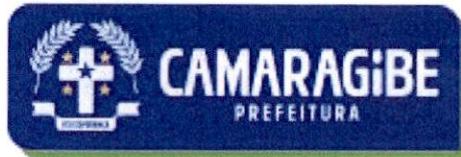
Em atenção ao Memorando DIRAD nº 37/2024 em anexo e reiterando o Memorando SECAD nº 50/2024, pelos quais se informa o risco iminente de ocorrência de curto-circuito e incêndio nas instalações do edifício-sede da Prefeitura Municipal, solicita-se dessa Secretaria de Infraestrutura, em **caráter de urgência e assim como informado em reunião preterita**, seja-nos informado o **cronograma** da contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e projeto para realização dos reparos necessários à eliminação dos problemas elétricos do imóvel, bem como a **previsão de conclusão** dos trabalhos a serem realizados.

Atenciosamente,

  
**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**RECEBIDO**  
Em: 08/05/24  
HORA: 12:29  
Secretaria de Infraestrutura  
Orlando

AV. BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000  
FONES: (81) 2129-8960 - CNPJ 08.266.963/0001-67



Secretaria de  
Infraestrutura



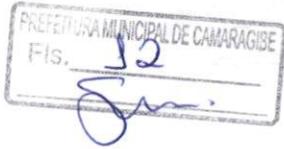
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E  
RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CAMARAGIBE. - PE.

MAIO 2024

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:53:31 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. – PE.

#### 1.2 DESCRIÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

Consiste numa edificação de três pavimentos (sendo térreo mais 2), com área construída total de 2.947,60m<sup>2</sup>. Foi construída há algumas décadas e possui seu estado de conservação necessitando de reforma de uma forma geral, principalmente no que tange à suas instalações elétricas.

Durante as trocas de gestões e seguidas alterações de layouts internos, várias inserções de fiação foram sendo incorporadas, de tal maneira que hoje há uma ocorrência constante de quedas de energia e existência de diversos pontos com emaranhados de fios expostos em várias salas do prédio.

Tendo em vista que é necessário garantir a segurança dos usuários da prefeitura, principalmente quanto ao risco iminente de possíveis curtos-circuitos, é que se faz

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA  
WEST CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:53:52 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

necessária realização de vistoria técnica, visando análise do cenário atual e apontamento de possíveis medidas corretivas, enquanto o prédio não for submetido a uma reforma geral, já programada no planejamento desta gestão.

Nesse contexto, se pretende contratar uma equipe de engenharia especialista para verificação geral e emissão de laudo, com foco em identificar pontos críticos, indicar soluções de imediato, permitindo que as ações corretivas sejam tomadas o mais breve possível.

### 1.3 LOCAL DA VISTORIA

I. Avenida Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE.



### 1.4 CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor.

### 1.5 DO ORÇAMENTO BÁSICO

- a) TIPO: Menor preço;
- b) JULGAMENTO: Por menor Preço Global;
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço;
- d) PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

### 1.6 DAS CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Baseiam-se nos termos da Planilha Orçamentária e nos Projeto de Arquitetura atual da sede da prefeitura no ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I. Para elaboração do orçamento deste objeto foi utilizada: **Tabela de Consultoria do DNIT - JAN/2024.**

II. **ORÇAMENTO BÁSICO: R\$ 28.583,46** (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente objeto visa a realização dos serviços vistoria in loco, emissão de laudo técnico apontando pontos críticos e indicando soluções de correções das instalações elétricas do prédio sede da prefeitura de Camaragibe, para promover principalmente a segurança dos seus usuários, uma vez que a situação atual vem apresentando vários riscos de curtos-circuitos.

2.2 A fundamentação para esta contratação e seus quantitativos encontra-se anexo a este Termo de Referência de acordo com o Art. 75, caput, inciso da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme os anexos abaixo:

- ANEXO I: Projeto de Arquitetura atual da sede da prefeitura;
- ANEXO II: Planilha Orçamentária e quadros de composição;
- ANEXO III: Tabela de Consultoria do DNIT - JAN/2024.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. SUBCONTRATAÇÃO

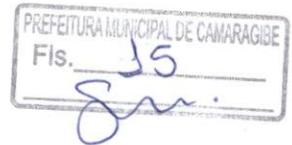
É vedada a subcontratação completa ou da parcialidade principal da obrigação.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:54:30 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### 3.2. GARANTIAS

- Da execução: Não será exigida garantia para este objeto.

## 4. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- II. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.
- III. Poderá haver prorrogação dos prazos de vigência e execução, nos termos legais.

## 5. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 5.1. O escopo básico para elaboração do objeto do presente Termo de Referência consistirá das atividades abaixo:

- I. Análise Técnica com emissão de relatório sobre as instalações elétricas do prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, com ênfase na avaliação dos setores de medição, subestação, geração, linhas elétricas, alimentadores e painéis elétricos, verificando integridade de cada elemento bem como a conformidade com as normas vigentes.
- II. Visitas para inspeção e coleta de informações necessárias as análises para posterior emissão de laudo com relatório dos sistemas.
- III. Análise, através dos projetos de instalações elétricas recebidos ou percebidas nas inspeções "IN LOCO", identificando possíveis alterações ocorridas ao longo do tempo e que possam implicar em algum comprometimento das proteções e/ou integridade das instalações e seus componentes elétricos.
- IV. Verificação dos quadros de força, com as informações atuais acerca das características dos disjuntores, se da norma NEMA ("pretos") ou do tipo DIM, da



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

norma IEC ("brancos"), fazendo as indicações do melhor tipo de proteção para cada caso.

- V. Inspeção das instalações atuais da edificação: Iluminação, tomadas, bombas, geradores, transformadores, com identificação da necessidade de manutenções, revisões ou mesmo substituição de itens.
- VI. Entrega de relatório técnico e planta indicativa, contendo: Locação, identificação e dimensionamento dos quadros/alimentadores existentes, diagrama representando os circuitos dos quadros existentes e as correntes individuais (medições em horário de pico) e quantidade aproximadas de pontos de utilização atendidos no pavimento e apontamento das sugestões e de possíveis deficiências nas instalações referentes a conformidades com as normas, dimensionamentos e/ou integridade dos componentes elétricos.

### 6. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

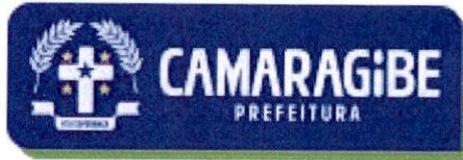
#### 6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA: Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de que a empresa participante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de CAT acompanhado com respectivo atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto desta contratação, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), limitadas a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES EM ATÉ 1473,80m<sup>2</sup>.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:55:15 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
  - II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
  - III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
  - IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;
- b) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de Engenheiro civil e/ou engenheiro eletricista, entre outros, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:
- **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES EM ATÉ 1473,80m<sup>2</sup>.**
- I. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento a qualificação profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;
  - II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das empresas participantes envolvidas.

### c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:55:32 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da empresa participante.
- II. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da empresa participante.
- III. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da empresa participante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por um servidor responsável pelo acompanhamento da execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o serviço executado, objeto de contratação, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar o cumprimento do serviço, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- I. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- II. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Definitivo;
- III. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração indevida, cabendo à fiscalização não atestar as medições de serviços até

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:55:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O produto objeto deste termo de referência será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

I. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- II. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- III. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- IV. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- V. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- VII. Apresentar ART de execução do serviço objeto deste termo de referência.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE as seguintes:

- I. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- III. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- IV. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- VI. Conceder prazo de 5(cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:56:24 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- VIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- IX. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

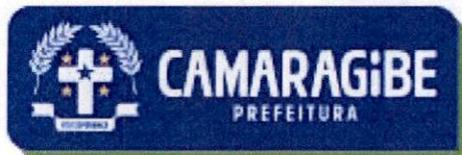
### 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar toda e qualquer documentação exigida;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante qualquer fase da contratação;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:56:42 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e/ou contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

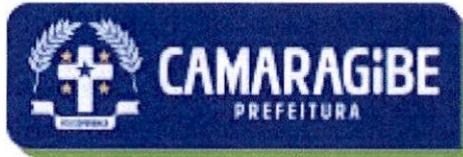
## 11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA  
WEST CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:56:59 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), o qual será designado autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

11.3.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados.

11.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

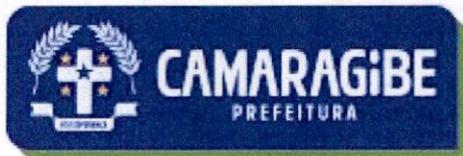
11.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:57:16 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

12.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização e emitida parecer técnico de aferição da qualidade, sendo observados fatores importantes visando o cumprimento e a qualidade dos serviços contratados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:57:32 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.1 Verificação dos fatores de qualidade descritos acima.

12.2.2 Verificação da conformidade dos serviços em função do projeto.

12.2.3 Elaboração de relatório técnico conclusivo em etapa única mensurada a ser paga.

12.2.4 Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.5 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1 Não produziu os resultados acordados.

12.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

12.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:57:50 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

- 12.4. A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, mediante emissão de boletim de medição.
- 12.5. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:
- a) Número do Processo de Dispensa;
  - b) Número do Contrato;
  - c) Objeto do Contrato;
  - d) Relatório fotográfico;
  - e) Número do Boletim de Medição.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais.
- 13.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estar de acordo com este Termo de Referência e o contrato assinado.
- 13.3. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:58:07 -03'00'

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Secretaria de  
Infraestrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

14.1. No Preço global máximo do certame deverá estar incluso:

- a) Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- b) Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- c) Custos com o transporte para os deslocamentos;

14.2. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Un. Orçam.: 2025- Secretaria de Infraestrutura;
- Programa: 1002- Suporte administrativo
- Ação: 2.527 – Gestão administrativa da Secretaria de Infraestrutura
- Despesa: 951
- Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros
- Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 - Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

15.2. O contrato oriundo desta dessa dispensa de licitação NÃO SOFRERÁ REAJUSTE tendo em vista o prazo exíguo para execução do objeto.

15.3. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

15.4. DOS ANEXOS:

**ANEXO I:** Projeto de Arquitetura existente do prédio sede da Prefeitura.

**ANEXO II:** Planilha Orçamentária.

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.10 12:58:32 -03'00'



## PREFEITURA DE CAMARAGIBE

### RESUMO

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| <b>OBJETO</b>  | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.</b> |                      |
| <b>ITEN</b>  | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>         |
| 1.0  | EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO   | R\$ 28.583,46        |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>R\$ 28.583,46</b> |
| VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS |   |                      |

ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST  
CHIANCA:90859685420  
Dados: 2024.07.01 09:56:35 -03'00'

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBJETO       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |            |        |                 |  |       |                |               |
|--------------|--|------------|--------|-----------------|--|-------|----------------|---------------|
| LOCAL        | AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038 - TIMBI, CAMARAGIBE - PE.  |            |        | FONTE DE PREÇOS | Planilha de Referência: Tabela de consultoria DNIT: Janeiro/2024 |       |                |               |
| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE    | CÓDIGO | QUANTIDADE      |  |       | PREÇO UNITÁRIO | VALOR         |
|              |  |            |        | P/MÊS           | Nº MESES   | TOTAL |                |               |
| A            | EQUIPE TÉCNICA   |            |        |                 |  |       |                |               |
| 1.0          | Pessoal de Nível Superior Com Encargos Sociais   |            |        |                 |  |       |                |               |
| 1.1          | Engenheiro de Projetos Pleno   | homem/ mês | P8066  | 0,84            | 1,00   | 0,84  | R\$ 22.853,93  | R\$ 19.197,30 |
|              | SUBTOTAL (item 1.0)  |            |        |                 |  |       |                | R\$ 19.197,30 |
| 2.0          | Pessoal Nível Médio Com Encargos Sociais   |            |        |                 |  |       |                |               |
| 2.1          | Técnico de Obras   | homem/ mês | P8147  | 0,61            | 1,00   | 0,61  | R\$ 6.747,72   | R\$ 4.116,10  |
|              | SUBTOTAL (item 2.0)  |            |        |                 |  |       |                | R\$ 4.116,10  |
|              | TOTAL A (item 1.0 + 2.0)   |            |        |                 |  |       |                | R\$ 23.313,40 |
| B            | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% A +B)  | %          |        |                 |  |       | 12,00%         | R\$ 2.797,60  |
|              | TOTAL A+B  |            |        |                 |  |       |                | R\$ 26.111,00 |
| C            | DESPESAS FISCAIS (% A+B)   | %          |        |                 |  |       | 9,469%         | R\$ 2.472,45  |
| VALOR GLOBAL |  |            |        |                 |  |       |                | R\$ 28.583,45 |

VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 9685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 Dados: 2024.07.01 09:55:51 -03'00'





## PREFEITURA DO CAMARAGIBE

**QUADRO 02**

**Remuneração da Equipe por Serviço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

Mês Base: JAN/2024

Fonte: DNIT

| Nível Funcional | Homens x Mês - R\$ |           | Global - R\$     |
|-----------------|--------------------|-----------|------------------|
|                 | Quantidade         | Salário   |                  |
| P8066           | 0,84               | 22.853,93 | 19.197,30        |
| P8147           | 0,61               | 6.747,72  | 4.116,11         |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>1,45</b>        |           | <b>23.313,41</b> |

ALEXANDRA WEST  
CHIANCE:90859685420  
9685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST  
CHIANCE:90859685420  
Dados: 2024.07.01 09:59:01 -03'00'



PREFEITURA DO CAMARAGIBE

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

|  |  |  |               |
|--|--|--|---------------|
| OBJETO   |  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |               |
|  |  | ENTREGA EM ETAPA ÚNICA   | PRODUTO 01    |
| TIPO   | DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR  | 30 DIAS       |
|  |  |  | ENTREGA 01    |
| 1  | EMIÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO | R\$ 28.583,46  | R\$ 28.583,46 |
|  |  |  | 100%          |
| TOTAL  |  | R\$ 28.583,46  | R\$ 28.583,46 |
|  |  | PERCENTUAL   | 100%          |
|  |  | DESEMBOLSO MENSAL  | R\$ 28.583,46 |
|  |  | ACUMULADO  | R\$ 28.583,46 |
| VINTE E OITO MIL E CEM REIAS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS |  |  |               |

ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 9685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 Dados: 2024.07.01 10:01:08 -03'00'



PREFEITURA DO CAMARAGIBE

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO POR PROJETO

| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. |                                    |  |      |
|--------|--|------------------------------------|--|------|
| LOCAL  | AVENIDA BELMINO CORREIA, 567 - BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE - PE.  |                                    |  |      |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  |                                    | CUSTO FINAL                                    |      |
| A      | EQUIPE TÉCNICA   | CUSTO POR UTILIZAÇÃO               | EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO        | %    |
| 1.0    | Pessoal de Nível Superior  | Utilização da Equipe por Produto   |  |      |
| 1.1    | Engenheiro de Projetos Pleno   | R\$ 19.197,30                      | R\$ 19.197,30                                  | 100% |
|        | <b>Total (item 1.0)</b>  | <b>R\$ 19.197,30</b>               |  |      |
| 2.0    | Pessoal Nível Médio  | Utilização da Equipe por Produto   |  |      |
| 2.1    | Técnico de Obras   | R\$ 4.116,11                       | R\$ 4.116,11                                   | 100% |
|        | <b>Total (item 2.0)</b>  | <b>R\$ 4.116,11</b>                |  |      |
| C      | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA   | Remuneração da Empresa por Produto |  |      |
|        |  | 12,00%                             | R\$ 2.797,60                                   | 100% |
|        | <b>Total</b>   | <b>R\$ 2.797,60</b>                |  |      |
| D      | DESPESAS FISCAIS   | Despesas Fiscais por Produto       |  |      |
|        |  | 9,469%                             | R\$ 2.472,45                                   | 100% |
|        | <b>Total</b>   | <b>R\$ 2.472,45</b>                |  |      |
|        |  | TIPOS DE PRODUTOS                  | PRODUTO 1                                      | 100% |
|        | <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$ 28.583,46</b>               | <b>EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO</b> |      |
|        |  | <b>TOTAL POR TIPO</b>              | <b>R\$ 28.583,46</b>                           |      |

ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST  
 CHIANCA:90859685420  
 Dados: 2024.07.01 10:00:28 -03'00'



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALEXANDRA WEST CHIANCA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 908.XXX.XXX-20  
Nº do Registro: 00A2139278

### 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14459753I00CT001  
Data de Cadastro: 01/07/2024  
Data de Registro: 08/07/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

#### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20534301

Pago em: 08/07/2024

### 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

#### 3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-57  
Data de Início: 01/07/2024  
Data de Previsão de Término: 31/12/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: AVENIDA  
Logradouro: DOUTOR BELMINO CORREIA - DE 1500 A 2850 - LADO PAR  
Bairro: TIMBÍ

CEP: 54768000  
Nº: 3038  
Complemento:  
Cidade/UF: CAMARAGIBE/PE

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO  
Atividade: 5.1 - ASSESSORIA

Quantidade: 2.947,60  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, COM DEVIDA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE. - PE.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil



**RRT 14459753**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT          | Contratante                        | Forma de Registro | Data de Registro |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|------------------|
| SI14459753I00CT001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE | INICIAL           | 01/07/2024       |

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALEXANDRA WEST CHIANCA, registro CAU nº 00A2139278, na data e hora: 01/07/2024 17:44:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).







- 7.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 7.5. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 7.6. Realizar os serviços necessários dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 7.8. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 7.9. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 7.10. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 7.11. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 7.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições

federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

**7.13.** O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

**8.2.** Fiscalizar, analisar todos os serviços objeto desta contratação de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

**8.3.** Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

**8.4.** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

**8.5.** Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

**9.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Termo de Referência e este instrumento assinado;

**9.3.** A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

**9.4.** A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

**9.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Camaragibe, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

**10.2** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**10.3** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

**10.3.1** Em caso de reincidência de no máximo 3 (três) vezes, pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**10.3.2** Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**10.3.3** Pelo atraso injustificado da execução contratual, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**10.3.4** Pela inexecução parcial injustificada em executar o contrato: até 10% (dez por cento) do valor do referido contrato;

**10.3.5** Pela inexecução total injustificada em executar o contrato: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.3.6** Pela demora em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**10.3.7** Pela recusa da contratada em corrigir falhas da execução contratual, caracterizada após 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo fixado para correção das falhas fixado na notificação constantes na alínea f: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**10.3.8** Pela prática de crimes contra o processo licitatório: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (item 14.1.2).

**Parágrafo Segundo.** A multa que alude os itens 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro.** A multa será descontada da garantia do contratado.

**Parágrafo Quarto.** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4** Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**10.4.1** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**10.4.2** Os danos resultantes da infração;

**10.4.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**10.4.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

**10.4.5** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

**Parágrafo Único.** A obstaculização decorrente da declaração de inidoneidade perdurará por prazo indeterminado enquanto existentes os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade responsável pela penalidade.

**10.5** O enquadramento das penalidades nas faixas de advertência e multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.4.

**10.6** A penalidade prevista no item 10.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração e órgãos pertinentes, para registrado no sistema próprio.

**10.7** O CONTRATADO será notificado extrajudicialmente da possível aplicação de penalidades e após notificação será respeitado o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015 e aplicada de forma subsidiária aos contratos deste município.

**10.8** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2** A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3** Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**11.3.1.** Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

**12.1.1** A CONTRATANTE designa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX** como servidor(a) responsável pelas atribuições de fiscalização, que será assessorado pela equipe do setor a qual faz parte.

**12.2** A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, e as especificações da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

**12.3** A CONTRATADA, através do seu coordenador, deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante toda vigência do contrato, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA).



Secretaria de  
Infraestrutura

12.4 O fiscal do **CONTRATO** terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no **CONTRATO**, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

12.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do **CONTRATO** informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

12.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o **CONTRATO**.

12.8 A gestão do contrato deverá respeitar os apontamentos a seguir:

12.8.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.8.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

12.8.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

12.8.4 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

12.8.5 Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.8.6 Manter controle atualizado do pagamento a ser efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

12.8.7 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXAME E VISTO DA ASSESSORIA

13.1 O exame da minuta do presente contrato fora realizado mediante **Parecer Licitatório** nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/**PROGEM**, constante nos autos, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



Secretaria de Infraestrutura



14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Camaragibe/PE, de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

| CONTRANTE  | CONTRATADA  |
|--|---|
| xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br><b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b><br><b>MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE</b> | Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> |
| <b>TESTEMUNHA 1:</b><br>Nome: _____<br>CPF/MF N°: _____  | <b>TESTEMUNHA 2:</b><br>Nome: _____<br>CPF/MF N°: _____         |